



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 02/10/2024

ABM [assinatura]

Assinatura

PLL N° 74/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/09/2024.

C6d. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.672/2024

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

23/09/2024.

Para as Comissões:

3 e 4

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

23/09/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 02/10/2024).

25/09/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Apto (60)

25/09/2024 - Parecer das Comissões (C3 e C4): Encaminhado ao Pleno (62)

27/09/2024 - Incluído na O.D. da 30ª S.O. de 02/10/24 (64)

02/10/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (65)

PLL 74



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

GVPE

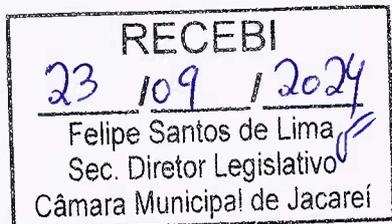
Folha

025

Câmara Municipal
de Jacareí

APROVADO

PROJETO DE LEI



**Declara de utilidade pública o Grêmio
Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela
Cadente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, constituída em 10 de outubro de 1982, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob número 112.468 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 65.057.069/0001-05, com Sede na Rua Antenor Nascimento Pereira, 70, bairro Jardim Emília, CEP 12.321.440, Jacareí – SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2024.


Paulinho do Esporte

Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

CVPE

Folha

030F

Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que Declara de utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômico, com foro Jurídico na Comarca de Jacareí – SP, com Sede Rua Antenor Nascimento Pereira, 70, bairro Jardim Emília, CEP 12.321.440.

O Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Estrela Cadente, entidade sem fins lucrativos, de direito privado e interesse público, surgiu formalmente no ano de 1982 pela iniciativa da própria comunidade do Jardim Emília com objetivo de implantar a Escola de Samba e projetos sociais voltados a inclusão social e cultural da comunidade, em especial as mais carentes, com a execução direta de projetos sociais e eventos abertos gratuitos ao público, bem como o estímulo à produção e a difusão cultural e artística. Ao longo de sua existência o Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Estrela Cadente têm oportunizado há centenas de pessoas de forma gratuita o livre acesso à difusão e produção cultural através dos desfiles de carnaval realizando sistematicamente várias ações, atividades e eventos. O trabalho realizado Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Estrela Cadente possui grande reconhecimento na cidade de Jacareí, e por instituições públicas e privadas, e se firmou como um grande polo de cultural e Social em sua comunidade.

O Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Estrela Cadente conquistou vários títulos nos de campeã nos anos 1991 - 1996 – 1998 - 2001 - 2013 - 2014 - 2018 e como vice-campeã nos anos 2019 - 2020 – 2024 - 2023 (4º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

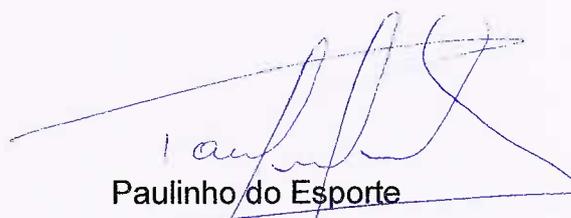


Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

Com todas essas iniciativas, o Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Estrela Cadente tem como objetivo promover a justiça social e a igualdade de oportunidades em todas as áreas sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Portanto, é com imenso orgulho que apresentamos este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de setembro de 2024.



Paulinho do Esporte
Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

CVPE

Folha

050F

Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

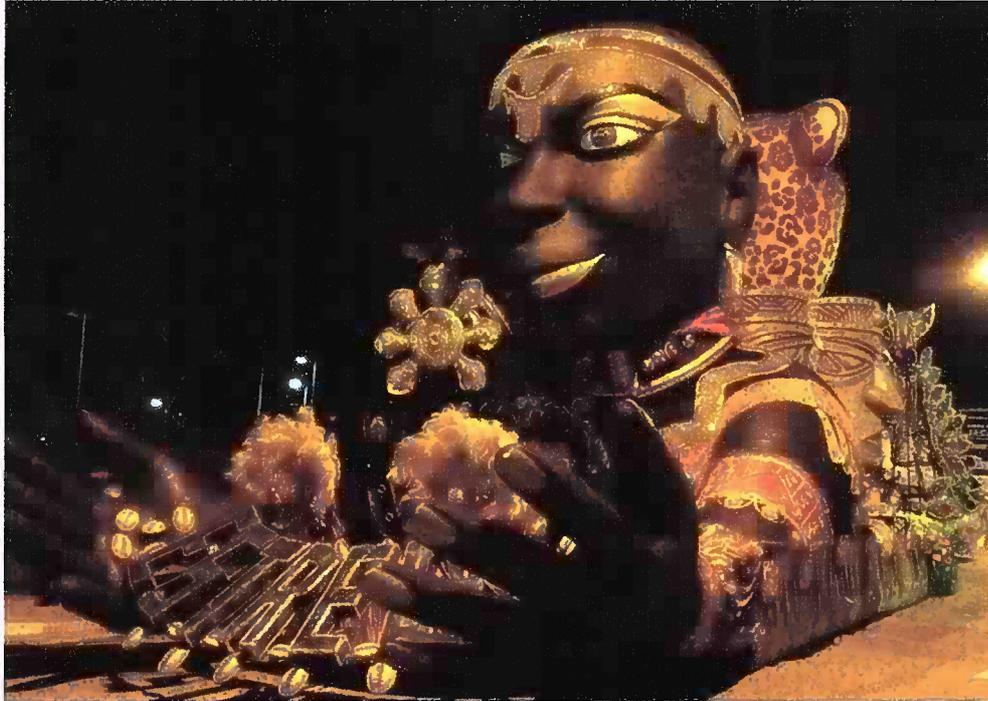
GVPE

Folha

0605

Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

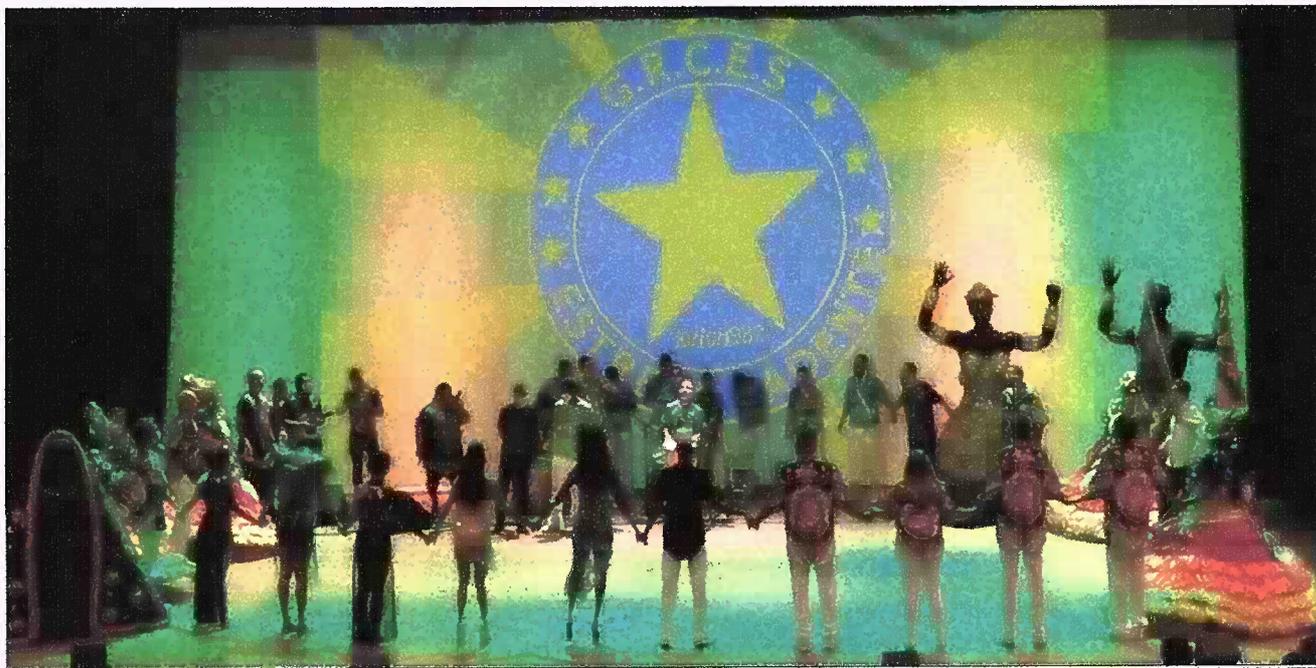
CVBE

Folha

075

Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

CMPE

Folha

080F

Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

CVPE
Folha
095
Câmara Municipal
de Jacareí

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE
CNPJ: 65.057.069/0001-05

100
ABRIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
01
JACAREÍ - SP

Aos 26 dias do mês de agosto de 2021, as 20:00hs, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 16/08/2021, nesta cidade à Rua Antenor Nascimento Pereira, nº 70 - Jardim Emília - CEP 12.321-440 - Jacareí - SP, reuniram-se os associados do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL 2021/2025.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Evangela Maria Adelino da Silva, que escolheu a mim Juliana Maria Santos Normandia, para secretariá-la.

Com a palavra a senhora Presidente, proclama o término do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal 2021/2025 da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Willian de Normandia Melo

RG: 41.094.926-1

CPF: 333.882.548.00

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1985

FILIAÇÃO: Willian de Miranda Melo e Marlei de Normandia Melo

PROFISSÃO: Auxiliar de Escritório

ESTADO CIVIL: Casado comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Jacareí - SP

ENDEREÇO: Manoel Guardai Ruiz nº 324 - Bandeira Branca II - CEP 12.323-650

E-MAIL: will_pico@yahoo.com.br

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Evangela Maria Adelino da Silva

RG: 34.145.692-5

CPF: 223.502.898-50

DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1975

FILIAÇÃO: Ângelo Adelino e Evania Maria Adelino

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Casada comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileira

NATURALIDADE: Santana do Matos Natal - RN

ENDEREÇO: Antenor Nascimento Pereira nº 70 - Jardim Emília - CEP 12.321-440

E-MAIL: evangela maria@hotmail.com

DIRETOR FINANCEIRO: Maria Santos Ferreira Gomes

RG: 36.203.878-8

CPF: 600.566.305-49

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1972

FILIAÇÃO: Gustavo Paulo Ferreira e Elenita Farias dos Santos

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Casada comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileira

NATURALIDADE: Jequié - BA

ENDEREÇO: Finlândia nº 135 - Jardim Colônia - CEP 12.315-040

E-MAIL: merybiju1@hotmail.com

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 10.288

Maria Santos Ferreira Gomes
[Assinatura]

DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO CULTURAL: Roberto Ferreira dos Santos

RG: 26.258.684-8

CPF: 251.192.508-74

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1975

FILIAÇÃO: Antônio Ferreira dos Santos e Carmem Silva dos Santos

PROFISSÃO: Gestor Cultural

ESTADO CIVIL: Solteiro

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Nova Esperança - PR

ENDEREÇO: R: Alice Ribeiro dos Santos. 33 – Terras da Conceição – Jacarei – SP – Cep: 12.123.553

E-MAIL: zulubetinho@gmail.com

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Região 4 - 10.298



DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Thiago de Normandia Melo

RG: 41.098.485-1

CPF: 306.100.128-00

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1981

FILIAÇÃO: Willian de Miranda Melo e Marlei de Normandia Melo

PROFISSÃO: Vendedor

ESTADO CIVIL: Casado comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Jacarei - SP

ENDEREÇO: Saadalaah Jose Assad nº 90 – Parque Califórnia – CEP 12.311-040

E-MAIL: thiagonormandia2017@gmail.com

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE DO CONSELHO: Benetor Aparecido da Silva

RG: 27.126.498-3

CPF: 183.809.158-01

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1973

FILIAÇÃO: Cícero Bispo da Silva e Maria do Carmo da Silva

PROFISSÃO: Operador Geral de produção (Metalúrgico)

ESTADO CIVIL: Casado comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Jacaré - SP

ENDEREÇO: Antenor Nascimento Pereira nº 70 – Jardim Emília – CEP 12.321-440

E-MAIL: benetorsilva73@gmail.com

1º CONSELHEIRO: Diego de Siqueira Jonas

RG: 46.936.992-9

CPF: 358.114.228-73

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1985

FILIAÇÃO: Luiz Jonas e Raquel de Siqueira Jonas

PROFISSÃO: Operador de Máquina

ESTADO CIVIL: Solteiro

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Jacaré - SP

ENDEREÇO: Luzia de Machado Saldão nº 18 - Vila Ita – CEP 12.321-314

E-MAIL: diegochatuba@hotmail.com

2º CONSELHEIRO: Juliana Maria Santos Normandia

RG: 42.654.492-4

CPF: 228.171.798-46

DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1985

FILIAÇÃO: Floriswaldo Vicente dos Santos e Miliana Maria da Silva

PROFISSÃO: Cabelereira

ESTADO CIVIL: Casada comunhão parcial de bens

NACIONALIDADE: Brasileira

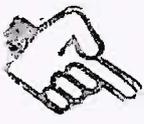
NATURALIDADE: Jacaré - SP

ENDEREÇO: Manoel Guardai Ruiz nº 324 – Bandeira Branca II – CEP 12.323-650

E-MAIL: Julianafiosformas@yahoo.com.br

1207

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 26 do mês de Agosto de 2021 à 25 do mês de agosto de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.



Jacareí, 26 de Agosto de 2021

Willian de Normandia Melo
Presidente
CPF: 333.882.548-00

Juliana Maria Santos Normandia
SECRETARIA
CPF: 228.171.798-46

Evangelina Maria Adelino da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 223.502.898-50

Maria Santos Ferreira Gomes
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 600.566.305-49

Roberto Ferreira dos Santos
DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO CULTURAL
CPF: 251.192.508-74

Thiago de Normandia Melo
DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
CPF: 306.100.128-00

Benetor Aparecido da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO
CPF: 183.809.158-01

Diego de Siqueira Jonas
1º CONSELHEIRO
CPF: 358.114.228-73

Juliana Maria Santos Normandia
2º CONSELHEIRO
CPF: 228.171.798-46

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREI
Telefones:
(12) 3952.6556
(12) 3962.1821

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
WILLIAM DE NORMANDIA MELO (180056). Dou fé.
Jacareí - SP, 17/09/2021. Em Test. da verdade.
FENILGE COSTA DE MORAES - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 49554857564850494949535052 - Proc. 04. A. 89
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião





Evangelina

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
Evangelina Maria Adelino da Silva
CPF: 223.502.898-50



Juliana Maria Santos Normandia
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA
Juliana Maria Santos Normandia
CPF: 228.171.798-46

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JACAREI - SP
R. Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 79 - Centro - Jacareí/SP - Tel: 12-3952-4948 - jacarei@nrpe.sp.org.br

Reconheço por semelhança (doc s/vr-econ) a firma indicada de
EVANGELINA MARIA ADELINO DA SILVA
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Jacareí, 18 de setembro de 2021. Em testemunho da verdade,
Vincius Marcelino Fraz de Oliveira

Valor Total R\$ 6,89

Valido perante com o selo AA-00080345



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 62,96
Estado	R\$ 17,90
Sefaz	R\$ 12,24
R. Civil	R\$ 3,32
T. Justiça	R\$ 4,33
Min. Público	R\$ 3,02
Imp. Municipal	R\$ 3,14

Total R\$ 106,91
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 02 folhas.

Prenotado sob o n. 10.614 em
20/09/2021. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n. 10.298 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 725/05/01/1990 do livro protocolo.-

Jacareí/SP, 20 de Setembro de 2021.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado





G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO VEM ATRAVÉS DESTA CONVOCAR A COMUNIDADE DO SAMBA JACAREIENSE DE ACORDO COM ART. 20 DO ESTATUTO VIGENTE, PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26/08/2021 NA SEDE RUA ANTENOR NASCIMENTO PEREIRA Nº70 JARDIM EMILIA JACARÉI SP EMPRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 19:30 HORAS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 20:00hs.

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.
2021/2025

Jacaréi, 16 de Agosto de 2021

Presidente Sra:

Evangelina Maria Adelino da Silva



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE
Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

**Ata de Assembleia de reformulação de estatuto e alteração de endereço do
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2015, as 19:30 em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação na Rua Antenor Nascimento Pereira Nº 70 Jardim Emília Jacareí SP, reuniram-se os associados da (colocar a denominação social), e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLADO EM MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº **07059**

- 1) REFORMA ESTATUÁRIA
- 2) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Para presidir os trabalhos foi indicado o atual presidente Sr. Willian de Normandia Melo que escolheu a mim Sra. Juliana Maria da Conceição Santos, para secretariá-lo.

Com a palavra o Sr. Presidente, falou da necessidade de reformular o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Em seguida foi apresentado a alteração de endereço da sede da associação que passa de Rua Havai Nº 194 – Jardim Florida – CEP 12.321-635 – Jacareí - SP, para Rua Antenor Nascimento Pereira Nº 70 – Jardim Emília – CEP 12.321-440 – Jacareí – SP.

E, por fim, o sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim Juliana Maria Da Conceição Santos. e pelo sr. Presidente Willian de Normandia Melo e todos membros da atual diretoria.

Jacareí 25 de Agosto de 2015

2º TABELIAO

1º TABELIAO JACAREI

Willian de Normandia Melo
Presidente

Juliana Maria da Conceição Santos
Secretária

G. R. C. E. S. ESTRELA CADENTE

2º TABELIAO DE NOVIAS
PROTESTO DE LETRAS
Thais Dantas Cortez
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 07.884.817/0001-08

2º TABELIAO JACAREI
Releitura por semelhança SEM valor reconhecido (15) firma(s) de
WILLIAN DE NORMANDIA MELO (180056). Deu fé
Jacareí - SP, 03/09/2015. Em Test.
THAIS DANTAS CORTEZ REPOLENTE
MILÍDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COD. SEC. 48514857304849534952525251 - Preço: R\$ 4,00

1º TABELIAO JACAREI
Releitura por semelhança SEM valor reconhecido (15) firma(s) de
JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (180056)
Jacareí, 03 de Agosto de 2015. Valor: R\$ 4,00
Em Testemunha da Verdade, usei
MARCIA ELISABETH V. FERREI - ESCRITÓRIO



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

Folha
175
Câmara Municipal
de Jacareí

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 070592

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE constituída em Assembleia Geral realizada em 10 de Outubro de 1982, nesta cidade de Jacareí com sede na Rua Antenor Nascimento Pereira Nº 70 - CEP 12.321-440 - Bairro Jardim Emília - Jacareí, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, com prazo de duração indeterminado, tem por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, é Instituição sem fins lucrativos, de caráter técnico, científico – profissional, educativo, cultural, desportivo e social.

Art. 2º - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.(Art. 3º, item IV da Constituição Federal).

Parágrafo Único – O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE, que adota a sigla **G R C E S ESTRELA CADENTE** cujo exercício se inicia em 01 de janeiro e encerra a 31 de dezembro de cada ano, será regida por este Estatuto Social e tem sua sede e foro em Jacareí, podendo abrir representações ou sucursais nas unidades federadas do Brasil e no Exterior.

Art. 3º - Os Objetivos e as finalidades do GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE são:

I - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica nas áreas desportiva, educacional, cultural e social;

II - Explorar e executar, mediante prévia autorização da Associação Jacareense do Samba -AJS atividades ligadas ao samba na cidade de Jacareí voltadas a desfiles, escolas de samba, atividades de músicas relacionadas ao samba e ao carnaval em geral;

III - Promover intercâmbio conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas ligadas ao samba e ao carnaval no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científicos, desportivos e sócio - culturais;

IV - Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

ruina
185
Câmara Municip
de Jacarei

V - Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis;

VI - Difundir, aplicar tecnologias, por doação e/ou intermediação, tendo o fim precípuo à comunicação, difusão e educação;

VII - Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação e fiscalização da Diretoria Executiva;

VIII - Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo-se representar nos foros locais e internacionais;

IX - Promover a educação através de Programas e Projetos, concedendo estágios, remunerados ou não, e bolsas de estudo;

X - Promover campanhas e programas sistemáticos de educação, desporto e sócio-cultural;

XI - Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, Ciência & Tecnologia, desportivo, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;

XII - Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnico - científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;

XIII - Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados;

XIV - Intermediar produtos manufaturados ou industrializados e de serviços, oferecer consultoria e assessoria técnica, formação e capacitação de pessoal, em empresas, órgãos públicos, autarquias, governos e OSC's;

XV - Intermediar o levantamento de dados, auditorias, gerenciamento de recursos e recuperação de créditos, nas áreas fiscais, trabalhista, previdenciária e financeira, das autarquias, órgãos públicos, privados e OSC's;

XVI - Pesquisar, desenvolver, aplicar e intermediar produtos e projetos nas áreas de célula combustível, energia e energias alternativas; combustíveis e derivados, meio ambientes e ecologia; administração pública e privada; economia, sociologia, aeronáutica, telecomunicações, agroindústria; transportes; logística e distribuição e defesa civil;

XVII - Intermediar produtos manufaturados, industrializados e/ou de serviços, nas áreas farmacológicas, medicinas preventivas, naturais, endêmicas e alternativas e epidemias;

XVIII - Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;

XIX - Proporcionar bem estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;

XX - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 070597,

2

**G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE**

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

XXI - Efetivar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;

XXII - Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, educacional e desportiva através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;

XXIII - Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, o Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;

XXIV - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XXV - Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;

XXVI - Promover atividades culturais, educacionais, desportivas, sociais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privada ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;

XXVII - Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;

XXVIII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;

XXIX - Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;

XXX - Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;

XXXI - Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites na forma da legislação;

XXXII - Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;

XXXIII - Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 070597



G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

20 F
Câmara Municipal
de Jacaré

XXXIV - Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;

XXXV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XXXVI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XXXVII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades supra mencionadas;

XXXVIII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXIX - Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;

XL - Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor.

XLI - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com osc's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem estar de todos.

XXLII - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da saúde para seus associados e cidadãos em comum, com vistas a melhoria da saúde para cuidar da saúde e do bem estar, ampliando e levando saúde a todos os cidadãos em comum, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas.

XXLIII - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área de construção civil, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas, atuando e efetuando a construção de casas populares para população de baixa renda, bem como, realizar, efetuar parceria, firmar convênios para construção de moradias para os associados e cidadãos em comum.

XXLIV - Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da agricultura, agropecuária e todas as atividades a área rural, bem como, realizar trabalhos no âmbito da agricultura familiar, podendo participar, efetuar parcerias e firmar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, osc's e entidades do setor privado, para atendimento e benefício de seus associados e cidadãos em comum.

XXLV - Realizar atividades desportivas no âmbito nacional bem como participar de editais e leis de incentivo que fomentam o desporto brasileiro.

XXLVI - Realizar projetos culturais via editais e leis de incentivo.

Art. 4º - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE não distribui entre seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACARÉ - SP⁴
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 070597



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.

Parágrafo primeiro – Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo segundo – Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, osc's: fundações e instituições, afins e associações sem fins lucrativos.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º - O **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** terá um Regimento Interno que será aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

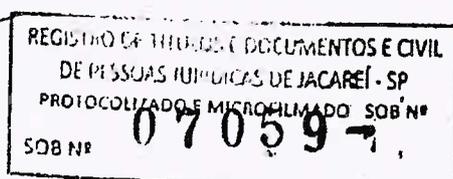
Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas ou jurídicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Único - Os associados pessoas físicas ou jurídicas não respondem solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**.





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

Art. 8º - O quadro social do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) **contribuintes** - São as pessoas físicas que colaboram com o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**

b) **beneméritos** - são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento da associação;

c) **correspondentes** - São aqueles que prestam colaboração o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) **honorários** - Constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.

e) **fundadores** - Constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral Extraordinária.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos assegurados aos Associados Contribuintes desde que quites com as suas obrigações sociais:

A. Votar e ser votado para qualquer cargo;

B. Informar por escrito a diretoria a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;

C. Participar das Assembleias Gerais;

D. Solicitar a elaboração de estudos e pesquisas especiais, mediante pagamento no preço de custo a equipe da Associação e aos consultores e técnicos conveniados e associados.

Art. 10º - São deveres de todos os associados:

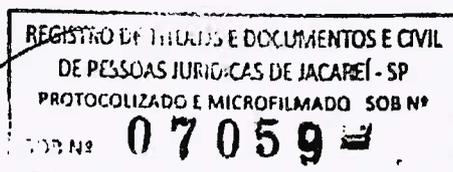
a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b. Acatar as decisões da Diretoria

c. Prestigiar a Associação e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;

d. Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar;

e. Contribuir financeiramente para a manutenção do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;





G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

Folha

23 F

Câmara Municipal
de Jacareí

Seção III

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 11 - Infringindo o presente Estatuto e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 12 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

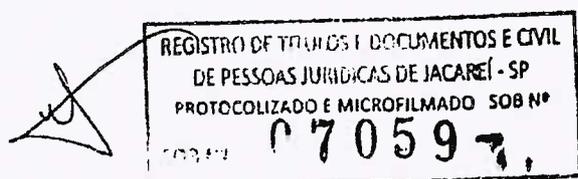
Da Organização e Funcionamento do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**

Seção I

Da Organização e da Estrutura

Art. 13 - São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**:

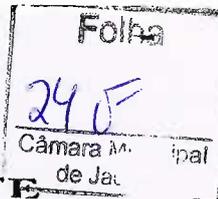
- I. Assembleias Gerais;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal nº 9.790/99 Inciso VI do art. 4º).

Art. 14 - É vedada a acumulação de cargos da Diretoria com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 15 - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

Parágrafo Único - A Diretoria e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por votação dos Associados Fundadores presentes à Assembleia Geral.

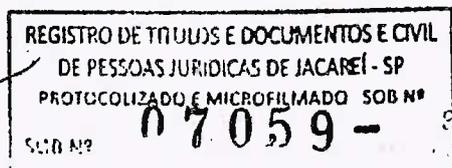
Art. 16 - Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- III. Ausência em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- IV. Recebimento da pena de desligamento;
- V. Conduta não compatível com os interesses do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;
- VI. Renúncia.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será decidida em Assembleia Geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito; e o seu substituto reunirá a diretoria, em até 5 (cinco) dias úteis, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

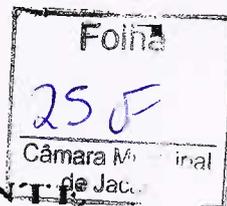
Parágrafo Terceiro - A Diretoria será composta por 05 (cinco) membros: Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Captação de Recursos e Diretor Técnico Cultural e Educacional.





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 17 - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE adotará os seguintes livros:

- I. Atas de Assembleias
- II. Atas de Reuniões da Diretoria
- III. Matrículas de Associados

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

Art. 18 - No livro ou ficha de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;

II. Número da matrícula;

III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

IV. Assinaturas dos representantes legais do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua demissão;

V. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO V

Das Competências

Assembleias Gerais

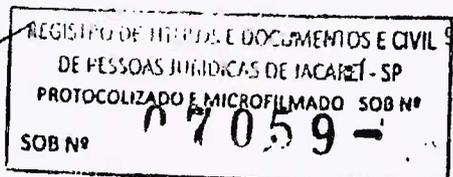
Art. 19 - À Assembleia Geral Extraordinária, é o órgão máximo da instituição, composta pelos Associados Fundadores, compete:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**.

III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;

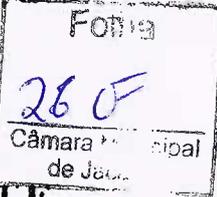
IV. Alterar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



V. Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;

VI. Deliberar sobre a extinção do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** e a destinação de seu patrimônio, de acordo com o Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro - Cada Associado Fundador terá direito a um voto. Caberá ao presidente da Assembleia Geral o voto de minerva, quando necessário, mesmo que signifique seu segundo voto.

Parágrafo Segundo - O associado, na condição de pessoa jurídica exercerá seu direito a voto por intermédio do seu representante legal. O associado, na condição de pessoa física também poderá nomear representante legal para o mesmo fim.

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias serão convocadas, de acordo com o Regimento Interno, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias da data fixada para a sua realização, mediante Edital publicado em jornal com circulação nacional, com pauta previamente definida, podendo ser convocadas:

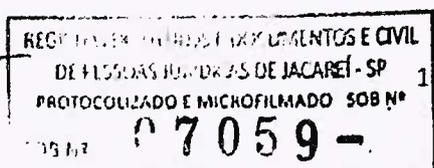
- I. Por 2 (dois) dos diretores em exercício;
- II. Por metade mais um dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer dos incisos acima citados o Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento), e/ou para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI do artigo 19, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Fundadores, ou com pelo menos 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro: Nas convocações para a Assembleia Geral Ordinária não havendo, na data e horário estabelecidos quórum de metade mais um dos membros as Assembleias, serão realizadas em segunda convocação 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

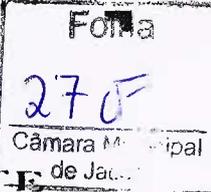
Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da Ordem do Dia:





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



I) Prestação de contas dos órgãos de Administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão da Diretoria;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das Sobras Apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal.

II) Destinação das Sobras Apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos se houver;

III) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam na Associação;

V) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerado no artigo 19.

Parágrafo primeiro – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária eleger e empossar a Diretoria composta de nove membros.

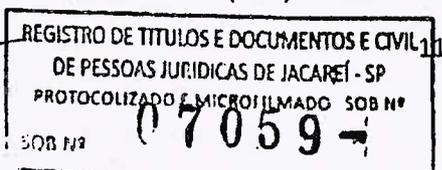
Parágrafo Único: As próximas eleições serão regulamentadas através do Regimento Interno.

Art. 23 - As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas pelo secretario ad referendum em livro próprio ou folhas soltas, e assinadas pelo Presidente e facultativamente por quaisquer dos Associados Fundadores presentes ou seus representantes legais.

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

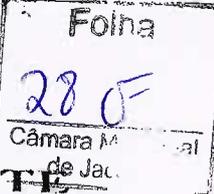
Art. 24 - A Diretoria Executiva será composta por 05 (cinco) membros: 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Captação de Recursos e 01 (um) Diretor Técnico Cultural e Educacional, todos com





G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



mandato de quatro (04) anos e podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente, desde que em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 19.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público.

Parágrafo Segundo – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, não podendo também participar concomitantemente na mesma Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; os elegíveis enumerados no Artigo 21 deste Estatuto, bem como os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral, nem os que exerçam cargo público eletivo.

CAPÍTULO VII

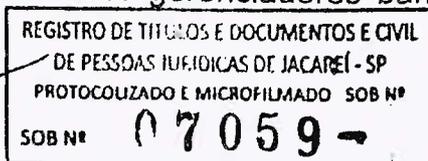
Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 25 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a Assembleia Geral a admissão de associado fundador;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;
- V. Indicar e substituir diretor em caso de renúncia;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pelo **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, caso necessário;
- VII. Nomear e destituir assessores e dirigentes sempre que necessário.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;
- II. Presidir as reuniões das Assembleias Gerais, bem como, as reuniões de diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições



12



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;

IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;

V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades da **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

VI. Aprovar e reformar o Regimento Interno, nos termos do Art. ;

VII. Admitir e desligar associados conforme art. 4º e 9º;

VIII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;

IX. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais;

X. Constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

XI. Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;

XII. Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;

XIII. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;

XIV. Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;

XV. Convocar as Assembleias Gerais;

XVI. Instituir e destituir comitês consultivos;

XVII. Empossar a diretoria;

XVIII. Representar o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;

XIX. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;

XX. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;

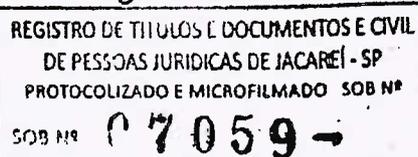
XXI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 27 – Compete ao Diretor Financeiro:

I. Responder pela tesouraria;

II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;

III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições



13



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;

IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;

V. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;

VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;

VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;

VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente;

IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** vier estabelecer ou constituir;

X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

XI. Substituir o Diretor Administrativo em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Diretor Administrativo:

I. Administrar as atividades do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade;

II. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento da associação;

III. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;

IV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;

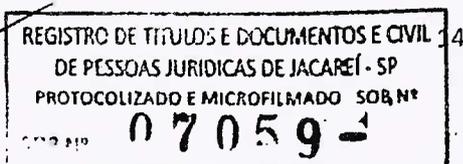
V. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias antes da realização de cada Assembleia Geral Ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;

VI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;

VII. Manter os estoques de material e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

VIII. Delegar, após anuência escrita do Diretor Presidente, algumas de suas atribuições a um ou mais auxiliares, estabelecendo prazos para tais delegações;

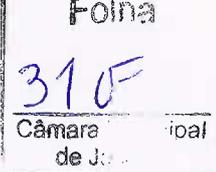
IX. Dar suporte administrativo aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** vier estabelecer ou constituir;





G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



X. Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete do mês anterior, acompanhado de informações supletivas e de súmula dos trabalhos realizados ou em curso de realização;

XI. Enviar ao Diretor Presidente até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, a prestação de contas e relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;

XII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o Regimento Interno;

XII. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.

Art. 29 – Compete ao Diretor de Captação de Recursos:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva;

II - Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de captação de recursos às leis de incentivo à cultura, nas diferentes esferas administrativas governamentais, federais, estaduais e municipais;

III - Orientar produtores culturais e empresários à utilização dos benefícios das leis de incentivo à cultura;

IV - Elaborar e executar planos de captação de recursos financeiros junto à iniciativa privada, para os projetos culturais das Associações interessadas associadas à **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

V - Desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Presidente;

VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 30 - Ao Diretor Técnico Cultural e Educacional compete:

I - Organizar a secretaria Educacional e Cultural **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

II - Propor e organizar a realização de simpósios, seminários e cursos, congressos e outras atividades culturais e educacionais;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

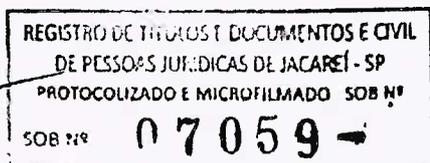
CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 31 – A Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, será dotada de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. O Conselho Fiscal será constituído por 01 Presidente e 02 membros titulares da seguinte forma: Conselheiro Contábil, Conselheiro Jurídico e Conselheiro Fiscalizador, eleitos por maioria simples da Assembleia Geral.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;



15



G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;

IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;

V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;

VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;

VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**;

IX. Receber notificações do Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro das atividades financeiras previstas no item III do artigo 25, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;

X. Realizar a prestação de contas anual, nos termos do inciso IV do Art. 40;

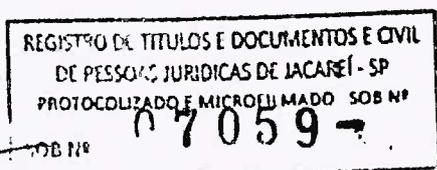
XI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 33 - Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria (sem vinculação com o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**), cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

Art. 35 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente em primeira reunião ordinária, a quem caberá a administração dos trabalhos.





Folha 330F
Câmara de J. bal

G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 36 - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE deverá criar e manter um Fundo de Reserva, constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades elencadas no Art. 2º, Incisos I ao XL, e Art. 4º, destinado prioritariamente a reparar perdas e atender imprevistos; podendo no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 37 - O patrimônio do GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público e/ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 38 - São recursos do GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE:

I. Resultados dos bens e direitos referidos no artigo 35 e dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;

II. Doações e contribuições de terceiros;

III. Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;

IV. Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;

V. Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº

17

10/10/82

07059-



Folha
34 F
Câmara Municipal
de Jacareí
G.R.C.E.S. ESTRELA CADENTE
Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

- VI. Fideicomissos em seu favor instituídos;
- VII. Usufrutos;
- VIII. Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;
- IX. Resultados financeiros gerados pelas atividades previstas nos Art. 2º e 4º.

Parágrafo Primeiro – No caso de dissolução ou extinção do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

Da Prestação de Contas

Art. 39 - A prestação de contas do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações

III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE**, com acesso na área privativa de cada associado;

IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal, cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 07059 - 18



G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE
Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

VI. A prestação de contas anual junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública – CNEs/MJ até o dia 30 de junho do ano subsequente do exercício anterior.

VII. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o FGTS colocando-as á disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - Os associados do **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, o **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE** responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

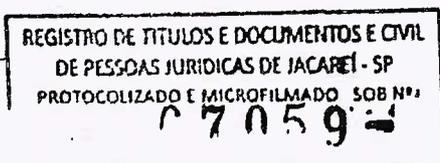
Da Declaração

Art. 41 – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 42 – O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da Assembleia Geral. Não havendo solução dos mesmos naquela instância, o Foro eleito para dirimir os casos e as dúvidas será o de Jacareí.

Art. 44 - Este estatuto foi aprovado sua alteração em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25/08/2015 e terá validade após seu registro em Cartório.





G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

- Folha
360
Câmara Municipal
de Jacareí

Sala da Presidência do GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
ESTRELA CADENTE, 25 de agosto de 2015


Willian de Normandia Melo
PRESIDENTE

2º TABELIÃO


Juliana Maria da Conceição Santos
SECRETÁRIA

1º TABELIÃO
JACAREÍ


Selma Araújo dos Santos
ADVOGADA

1º TABELIÃO
JACAREÍ

Selma Araújo dos Santos
Advogada
OAB / SP 152.852

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE TÍTULOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
PROTESTO DE JACAREÍ
Reconheço por Semelhança C/V.Econ (02) firma(s)
JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (122207), SELMA
ARAÚJO DOS SANTOS (50877) e ROSANGELA RIBEIRO DE ARAÚJO
Jacareí, 03 de setembro de 2015. Valor: R\$ 14,95
Em testemunho da verdade, usou 98
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAÚJO - ESCRIVENTE

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE TÍTULOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
PROTESTO DE JACAREÍ
Reconheço por semelhança COM valor econômico (s) firma(s) de
WILLIAN DE NORMANDIA MELO (180056). Dom. fé. 03/09/2015. Em Test.
da verdade
THAIS DANTAS CORTEZ ALBUQUERQUE
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4851485750484953495252554948 - Preço: R\$ 7,47

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
07059

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE TÍTULOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
PROTESTO DE LETRAS
Thais Dantas Cortez Albuquerque
ESCRIVENTE
JACAREÍ - SP



G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

Relação dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

PRESIDENTE: Willian de Normadia Melo

RG: 41.094.926-1

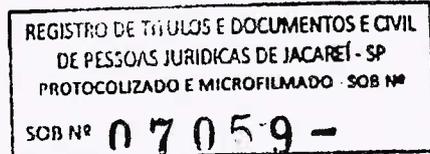
CPF: 333.882.548.00

PROFISSÃO: Auxiliar de Escritório

ESTADO CIVIL: Casado

NATURALIDADE: Jacareí - SP

ENDEREÇO: Manoel Guardai Ruiz nº 324 – Bandeira Branca II – CEP 12.323-650



DIRETOR FINANCEIRO: Benetor Aparecido da Silva

RG: 27.126.498-3

CPF: 183.809.158-01

PROFISSÃO: Operador Geral de produção (Metalúrgico)

ESTADO CIVIL: Casado

NATURALIDADE: Jacareí - SP

ENDEREÇO: Antenor Nascimento Pereira nº 70 – Jardim Emília – CEP 12.321-440

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Evangela Maria Adelino da Silva

RG: 34.145.692-5

CPF: 223.502.898-50

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Casada

NATURALIDADE: Santana do Matos Natal - RN

ENDEREÇO: Antenor Nascimento Pereira nº 70 – Jardim Emília – CEP 12.321-440



G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05



DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO CULTURAL: Juliana Maria da Conceição Santa

RG: 42.654.492-4

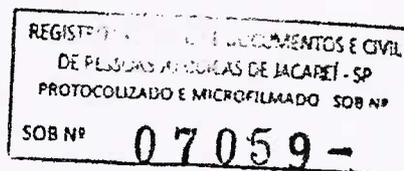
CPF: 228.171.798-46

PROFISSÃO: Cabelereira

ESTADO CIVIL: Casada

NATURALIDADE: Jacaré - SP

ENDEREÇO: Manoel Guardai Ruiz nº 324 – Bandeira Branca II – CEP 12.323-650



DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Thiago de Normandia Melo

RG: 41.098.485-1

CPF: 306.100.128-00

PROFISSÃO: Vendedor

ESTADO CIVIL: Casado

NATURALIDADE: Jacaré - SP

ENDEREÇO: Saadalaah Jose Assad nº 90 – Parque Califórnia – CEP 12.311-040

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Edson Luiz da Cunha

RG: 17.997.916

CPF: 111.640.028-64

PROFISSÃO: Eletricistas

ESTADO CIVIL: Casado

NATURALIDADE: São Paulo - SP

ENDEREÇO: São Luiz nº 345 – Jardim Didinha – CEP 12.320-640

**G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE**

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

1º CONSELHEIRO: Diego de Siqueira Jonas

RG: 46.936.992-9

CPF: 358.114.228-73

PROFISSÃO: Operador de Maquina

ESTADO CIVIL: Solteiro

NATURALIDADE: Jacareí - SP

ENDEREÇO: Luzia de Machado Saldão nº 18 - Vila Ita – CEP 12.321-314

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 07059,

2º CONSELHEIRO: Maria Santos Ferreira Gomes

RG: 36.203.878-8

CPF: 600.566.305-49

PROFISSÃO: Vendedora

ESTADO CIVIL: Casada

NATURALIDADE: Jequié - BA

ENDEREÇO: Finlândia nº 135 – Jardim Colônia – CEP 12.315-040

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Jacarei / SP

Rua XV de Novembro, 269 - Jacarei - SP - Fone: (12) 3955-3344

site: www.cartoriojacarei.com.br email: crijac@bigghost.com.br

Edson de Oliveira Andrade

Oficial Delegado

CNPJ 50.458.367/0001-92



CERTIDÃO

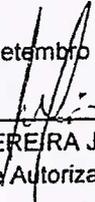
CERTIFICO, que o presente título foi protocolado em 08/09/2015
sob o nº 7066 e nesta data autuado, microfilmado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 7059

Apresentante.....: G.R.C.E.DE SAMBA ESTRELA CADENTE

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Jacarei, 08 de Setembro de 2015.



VALDEMAR PEREIRA JUNIOR
Escrevente Autorizado

Registro.....:	R\$	66,40
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	4,58
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	70,98
Ao Estado.....:	R\$	20,18
Ao Ipesp.....:	R\$	10,40
Ao Sinoreg.....:	R\$	3,74
Ao Tribunal.....:	R\$	4,87
Ao Iss.....:	R\$	3,54
Ao Fedmp.....:	R\$	3,41
TOTAL DOS EMOLUMENTOS:	R\$	117,12
VALOR DO DEPÓSITO.....:		117,12
RECEBER.....:	R\$	0,00

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque _____, Banco _____

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO SOB Nº
SOB Nº 07059

Folha
410
Câmara Municipal
de Jacareí

G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE ATRAVES DE SUA DIRETORIA CONVOCA A COMUNIDADE DO SAMBA JACAREIENSES PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25/08/2015 NA SEDE RUA ANTENOR NASCIMENTO PEREIRA Nº70 JARDIM EMILIA JACAREI SP EMPRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 20 HORAS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 20H30 CONFORME ESTATUTO.VIGENTE

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

WILLIAN DE NORMANDIA MELO

PRESIDENTE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

435

COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Imóveis de Jacareí - SP
CERTIDÃO 112.468
Pedido nº

Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente

Inscrição número, 725 pag. 001vº do Livro A-2

Data: 15/01/1990

AVERBAÇÕES E/OU NOVA INSCRIÇÃO		
N.º	HISTÓRICO	Data
	<p>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS JACAREÍ - SP</p> <p>A presente reprodução é a conforme o original e foi extraída nos termos do artigo 199.º, da Lei nº 6.015, de 31/10/1973.</p> <p>Jacareí (SP), 06 DEZ 2005 de _____</p> <p>_____ VALDEMAR FERREIRA JUNIOR ESCRIVÃO AUTORIZADO</p>	



Ilustríssimo Senhor Oficial Do Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JACAREÍ - SP**

Protocolado sob n.º 13.518 no Protocolo "A"

Registrado sob n.º 725 no Livro A-2

Jacareí (SP), 15 de Janeiro de 19 90

O Secretário: Valdemar Pereira Júnior

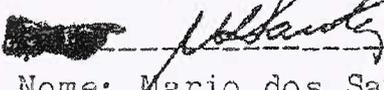
(Impulmentos estaduais e T. A. S. J. recolhidos mediante guia).

VALDEMAR PEREIRA JÚNIOR
Escrivente Autorizado

Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, com sede e fóro nesta cidade e comarca - de Jacareí-SP, por seu representante legal, abaixo assinado requer a V.Sa., respeitosamente, se digne proceder à sua inscrição como PERSONALIDADE JURÍDICA nos termos dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos / da Lei nº 6.015/73 (Regulamento dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada Lei e demais disposições.

P. Deferimento.

Jacareí, 8 de Janeiro de 1990


Nome: Mario dos Santos

Cargo : Presidente

CIC : 237.043.028-91

RG : 2.837.598

Domicílio: Rua Havay, 194- J. Florinda
da - Jacareí - S. Paulo



Impulmentos Estaduais e Taxas de
Apostentadoria Pagos por Verba

TABELIONATO - Enéas de Mesquita

1.º Tabelião EDUARDO DE MESQUITA

Reconheço a Firma Dupla de
Mario dos Santos

Em test. Valdemar Pereira Júnior da verdade

Jacareí 08 de Janeiro de 19 90

RUA ANTONIO AFONSO, 499

Valor Recebido 688

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO - FUNDAÇÃO - SEDE E FINS

Art.1º- O Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente funda do em 10 de outubro de 1982, com sede provisória a rua Havai, 194 Jacareí - Estado de São Paulo, é personalidade jurídica sem fins lucrativos, distinta e composta por associados estes em número ilimitados, tem por fins:

- a)- Difundir entre associados a prática dos esportes em geral, a cultura brasileira, principalmente o folclore e a música, em especial o samba, mantendo inclusive um Departamento Social e de Turismo;
- b)- Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.

Parágrafo Único:- As cores do Grêmio, são; AZUL, AMARELO, VERDE no Símbolo na Bandeira e no Uniforme, modelo anexo.

Capítulo II

Art.2º- Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a)- Ser proposto por um associado, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e ser maior de 18 anos;

Art.3º- São direitos dos Sócios:

- a)- Frequentar as dependências do Grêmio, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios

Art.4º- São deveres dos sócios:

- a)- Respeitar o presente Estatuto, regulamento internos e a legislação em vigor.

Capítulo III

Art.5º- Os poderes diretivos do grêmio cabem aos seguintes órgãos:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Conselho Fiscal;
- d)- Diretoria.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.6º- A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo um ano como associado.

Art.7º- A Assembléia Geral reunir-se-a:

- a)- Ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de Abril, para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, na forma prevista neste Estatuto.

Art.8º- Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação, cabendo à presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, com direito a voto.

§ 1º- Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

§ 2º- Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembléia indicará, quem deverá presidi-la.

Art.9º- As Assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios existentes.

Art.10º Não havendo número suficiente, será feita uma segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Art.11º As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Art.12º Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo.
b) Deliberar sobre extinção e fusão do Grêmio e destino dos bens que compõem o patrimônio social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.13º O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Art.14º O Conselho Deliberativo será constituído por 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre sócios nas condições do Artigo 6º deste estatuto.

Art.15º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 2 (dois) anos

Art.16º É permitida a reeleição de conselheiros

Art.17º Perderão o mandato os conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (tres) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelo suplentes, exceto em casos de ordem emergencial, força maior ou estado de saúde.

Art.18º Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) resolver qualquer reforma deste estatuto
b) aprovar o balanço e relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal.

500
F
Assimilado

5/12

Art.19º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente
- b) apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico do Grêmio.
- c) reunir-se mensalmente

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art.20º O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "ESTRELA CADENTE" será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Cultura e Diretor Social.

Parágrafo Único: O Presidente e o Vice-presidente da Diretoria eleger-se-ão pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (tres) anos, na forma do Artigo 19, letra "a", sendo que os demais membros serão de sua livre escolha, podendo ainda, se o Grêmio necessitar, criar outros departamentos nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

Art.21º A Diretoria, com as restrições deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, reunindo-se:

- a) ordinariamente uma vez a cada mes
- b) extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente

Art.22º Compete à Diretoria:

- a) fazer cumprir as disposições deste Estatuto
- b) decidir sobre : Admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidade aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto.
- c) admitir, demitir e licenciar empregados a serviço do Grêmio

Art.23º Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do Grêmio, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único: a responsabilidade de que trata este artigo prescreve em 03 (tres) anos, a contar da data da aprovação das contas e balanços pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art.24º Compete ao Presidente

- a) presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões
- b) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem em responsabilidades financeiras.

20502
Assinado digitalmente por
[Handwritten signature]

6/12

- c) executar os atos da administração
- d) criar departamentos esportivos, sociais, recreativos; nomear seus diretores e comissões auxiliares
- e) cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo
- f) presidir as Assembléias Gerais

Art.25º Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliá-lo o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos

Art.26º Compete ao 1º Secretário:

- a) auxiliar o Secretário Geral em seus serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos

Art.27º Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos

Art.28º Compete ao 1º Tesoureiro

- a) responder pelo movimento da Tesouraria
- b) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras do Grêmio

CAPÍTULO VII

Art.29º Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos à seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão
- c) eliminação

§ 1º a pena de suspensão é de 08 (oito) a 09 (nove) dias, de acordo com a natureza da infração

§ 2º o sócio reincidente na pena de suspensão, será eliminado por tempo indeterminado

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.30º A Assembléia Geral, elegendo os membros do Conselho Deliberativo, a ceitos os mesmos, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente e Secretário.

Art.31º Eleito o Presidente do Conselho, o Grêmio tem 30 (trinta) dias para proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente; 03 (tres) membros do Conselho Fiscal, na forma artigo 19 deste Estatuto.

al dos demais membros do Conselho

Parágrafo Único: o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, na forma do artigo 19 deste Estatuto, sendo que os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente

Art. 32º serão considerados sócios-fundadores todos os sócios admitidos até o dia

Art. 33º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos superiores.

O presente Estatuto foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Grêmio



Nelson Alves
 Presidente do Conselho Deliberativo
 R.O: 16.719.379
 C.P.: 044.014.858 - 63

2.º Tabelião: FÁBIO EGYDIO
 Oficial Maior (NELSON ALVES)
 Escreventes Autorizados { VU E P.J.A

Reconheço a firma ao lado
de Manoel Bento Sales
filho

Roberto Manoel dos Santos
 Secretário do Conselho Deliberativo
 R.O: 22.736.111-8
 C.P.: 127026808-28

Em test. o da verdade
 Jacareí, 12 de 01 de 1989
 RUA ANTONIO AFONSO N.º 616

Fábio Fernando Egydio de O. Carvalho - Tabelião
 Valor Recebido por firma Cz\$ 101,90
 Taxa Judiciária e aposentadoria pagas por verba

Advogado O.A.B. Nº 55.916

2.º Tabelião: FÁBIO EGYDIO
 Oficial Maior (NELSON ALVES)
 Escreventes Autorizados { IVONE PAIVA

Reconheço a S. firma S. Suora
de Edvaldo dos Santos
Nalberto Maurício dos
Santos

Em test. o da verdade
 Jacareí, 13 de 01 de 1989
 RUA ANTONIO AFONSO N.º 616

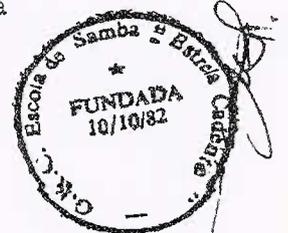
Fábio Fernando Egydio de O. Carvalho - Tabelião
 Valor Recebido por firma Cz\$ 101,90
 Taxa Judiciária e aposentadoria pagas por verba



RELACÃO SOCIOS FUNDADORES

- 1) Mario dos Santos: brasileiro , casado, industriário
- 2) Marlene Gonçalves dos Santos : brasileira, casada, do lar
- 3) Ederaldo dos Santos : brasileiro , casado, servidor público
- 4) Mario dos Santos Junior: brasileiro, solteiro, industriário
- 5) Marcia Regina dos Santos: brasileira , solteira, estudante
- 6) Norberto Mauricio dos Santos: brasileiro, solteiro, industriário
- 7) Roselene Pio dos Santos, brasileira, casada, do lar
- 8) Jorge Prudencio Martinez: brasileiro, solteiro, servidor publico
- 9) Gilberto Marton: brasileiro , solteiro, comerciante
- 10) Jose Carlos Porto Souza, brasileiro, casado, comerciante
- 11) Dagmar Porto Souza, brasileira, casada ,do lar
- 12) Fabiola R. Souza, brasileira, solteira, estudante
- 13) José Luiz de Souza: brasileiro, solteiro, industriário
- 14) Odette Rossetto, brasileira, casada, comerciante
- 15) Aparecido de Fatima dos Santos, brasileiro, casado, comerciante
- 16) Rodolfo de Miranda, brasileiro , casado, industriário
- 17) Joana de Miranda, brasileira, casada, do lar
- 18) Milton Leite, brasileiro, solteiro, jornalista
- 19) José Odilon Castelo Branco, brasileiro, solteiro, industriário
- 20) Paulo Roberto Cervasio, brasileiro, solteiro, comerciante
- 21) Vera Lucia Dourados, brasileira, casada ,do lar
- 22) Augusto Bernardine, brasileiro, viuvo, militar
- 23) Julio Cesar Sales, brasileiro, solteiro, industriário
- 24) José Prudencio Martinez, espanhol, casado, aposentado
- 25) Mauricio Cuqui, brasileiro, casado, comerciante
- 26) Vilmaño Barlete da Silva , brasileiro, casado, comerciante
- 27) Lincoln Freire, brasileiro, casado, aposentado
- 28) Lais da Silva Fontes Freira, casada, brasileira, professora
- 29) Maria Lais M.Freira, brasileira, solteira, professora
- 30) Nurimar Gonçalves do Santos, brasileira, viuva, do lar
- 31) Afonso de Fatima, brasileiro, solteiro, industriário
- 32) Joel dos Santos, brasileiro, solteiro, industriário
- 33) Jorge Vanderlei Candido, brasileiro, casado, industriário
- 34) Edneia Maria Batista Candido, brasileira, casada ,do lar
- 35) Alzira de Fatima Veronezi, brasileira, casada, dentista
- 36) José Alcides Marton , brasileiro, casado, comerciante
- 37) Marli Bitencourte Marton, brasileira , casada, do lar

segue ...

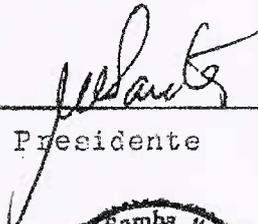


continuação ... fl-2

fl

- 38) Jorge Veronezi, brasileiro , casado, comerciante
- 39) Ofelia Miranda Gonçalves, brasileira, casada , do lar
- 30) Darly Silva, brasileiro, casado, comerciante
- 41) Sidneia Arnoni da Silva, brasileira, casada, do lar
- 42) Marcelo L. Araujo, brasileiro, solteiro, servidor publico
- 43) Claudio José Pereira, brasileiro, solteiro, industrial
- 44) Paulo Roberto Pereira, brasileiro, solteiro, industrial
- 45) Luiz Pereira, brasileiro, casado, comerciante
- 46) Gerorgia Sampaio, brasileira, solteira, estudante
- 47) Geosefa P. Siqueira, brasileira digo espanhola, desquitada, comerciant
- 48) Benedito Gervasio dos Santos Junior, brasileiro, casado, comerciante
- 49) Neusa Bitencorte Gervasio, brasileira , casada, do lar.
- 50) Evamildo Andrade, brasileiro, casado, bancário
- 51) Marco Antonio Bernardine, brasileiro, casado, comerciante

Jac.8.1.1990



Presidente



GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA TRIENIO 1987 A 1990

- Presidente : : Mario dos Santos
Brasileiro- Casado-Industriario
Rua Havay 194 - J. Florida - Jaca
rei - Est. S.Paulo
- Vice -Presidente : : Jorge Prudencio Martinez
Brasileiro - Solteiro- Servidor Pu
blico.
Rua Tocantins ,54 -Jardim Paraiba
Jacarei- Est. S. Paulo
- 1º Secretario : : Julio Cezar Sales
Brasileiro - Solteiro- Industriario
Rua 22 - Casa 30 - Parque Cecap -
Jacarei - Est. de S.Paulo
- 2º Secretario : : Marcia Regina dos Santos
Brasileiro- Solteira - Estudante
Rua Havay,194 - J. Florida -Jacarei
Est. de S.Paulo
- 1º Tesoureiro : : Mario dos Santos Junior
Brasileiro - Solteiro - Industriario
Rua Havay y 194 - J.Florida - Jaca
rei - Est. de S.Paulo
- 2º Tesoureiro : : Edneia Maria Batista Candido
Brasileiro - Casada - Do lar
Av. Arizona 77 -J.Florida -Jacarei
Est. de S.Paulo



COMPOSICÃO DA DIRETORIA TRIENIO 1987 A 1990

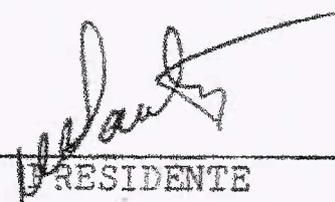
G.R.C. ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE

Folha

53 J

Câmara Municipal
de Jacareí

- DIRETOR DE CULTURA : Jorge Vanderlei Candido
Brasileiro -Casado -Técnico de
Segurança do Trabalho.
Av. Arizona ,77-J.Florida -
Jacarei - Est. de S. Paulo
- DIRETOR SOCIAL : Sidineia Armoni Silva
Brasileira -Casada - Do lar
Rua dos Cravos ,120 - Pq. Santo
Antonio - Jacarei - Est. de S.P.
- DIRETOR DE PATRIMONIO : Gilberto Marton
Brasileiro - Solteiro -Comercian
te.
Rua Conselheiro Antonio Prado,27
Jacarei - Est. S.Paulo



PRESIDENTE



12/10

Ata nº 1

Aos três dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniram-se na sede do Bloco Camaralero "Estrela Cadente", sito a rua Haveri 194, Jardim Flórida, Jacareí, os componentes de mesmo para avaliar o desfile realizado neste ano, os quais chegaram a seguinte decisão. Sendo sido o Bloco Campeão na sua categoria e ganhando com isso o acesso para Escola de Samba de 2º grupo, os membros resolveram eleger uma diretoria para o período de 1985 a 1986, marcando a próxima para abril de 1982, tendo sido eleitos por aclamação os seguintes componentes; para Presidente Sr. Mario dos Santos, Vice-presidente Sr. Jorge Audincio Martins, 1º secretário Marcia Regina dos Santos, 2º secretário Nurmair Gonçalves dos Santos, 1º tesoureiro Mario dos Santos Junior, 2º tesoureiro Benedito Gervasio dos Santos Neto, diretor de patrimônio Gilberto Martins, a diretoria tomar posse imediatamente. Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada a reunião pelo Sr. Mario dos Santos que presidiu o trabalho e por Norberto Mauricio dos Santos que a secretaria, e que vai abarcar o período por todos os presentes.

Marcia Regina dos Santos
Norberto Mauricio dos Santos
Gilberto Martins
Maurício J. Santos
Mário dos Santos Junior
Benedito Gervasio dos Santos Neto
Norberto Mauricio dos Santos
Ata lida e aprovada
offtee

to [assinatura]
x [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

13
7/2

~~Jose Pedro Porto Sousa~~
~~Jose Odilon Sousa Castelo Branco~~
~~Jose Prudente Nas~~

Cadent
mil
agim
sitas
Reque
mado
santos
da
man
Jerez,
sa
Obete
Clélia
Santo
da
siden
taças
vocaç
Vice
Julie
1º ter
nis
Leite
anon
cas
vinte
de 1º
30 d
Sem

11/10/2011

Ata nº 2

Ata de eleição da diretoria do G.R.C.E.S. Estrela Cadente.

Com vinte e três dias do mês de Abril de um mil novecentos e oitenta e sete, reuniram-se na sede da agremiação a rua Harai 194, Bairro Jardim Florida, cidade de Jacaréi, o conselho deliberativo do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente formado pelo Sr. Edinaldo dos Santos, Benedito Genésio dos Santos Neto, José Luiz, Edson Rossetto, Rodolfo de Miranda, José Odilon de Castelo Branco, Paulo Roberto Genésio, Marcio Dorvaldo, Augusto Bernadine, José Prudêncio Martinez, Aparecido de Sátira dos Santos, José Carlos Porto Jaura, e Sr. Marlene Gonçalves dos Santos, Wagner Jaura, Abete Rossetto, Vera Honorado, Nuzimar Gonçalves dos Santos, Clélia Aparecida Musheroni dos Santos, Roselena Pardo Santos, Fabiela Rodrigues Porto Jaura, Joana de Miranda, abeita a reunião pelo Sr. Edinaldo dos Santos presidente do Conselho deliberativo, deu-se o início a votação da chapa única inscrita conforme edital de convocação, formada pelo Sr. Presidente Mario dos Santos, Vice-Presidente Jorge Prudêncio Martinez, 1º secretário Júlio Cesar Sales, 2º secretário Marcia Regina dos Santos, 1º tesoureiro Mario dos Santos Junior, diretor de Patrimônio Gilberto Marton e diretor de relações públicas Milton Leite. Ao encerrar o trabalho de votação, foi apurado e anunciado pela Presidente do conselho deliberativo, a eleição da chapa única descrita acima pelo total de vinte votos, para um mandato de três anos, período de 1º de Maio de mil novecentos e oitenta e sete aos 30 dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete mais a tratar e Presidente Sr. Edinaldo dos Santos.

15/7/68

ta deu por encerrada a presente reunião, em Norberto
Maurício dos Santos na função de secretário redigi
e assinou a presente ata e que segue assinado
pelo os presentes.

Marcia Regina dos Santos
Norberto Maurício dos Santos

Abdolino J. Santos

Odo J. Santos

Edaete

J. Sousa

Maquini Porto Seguro

Vera Lucia J. Durado

Alto

Alto

H. Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

585

Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.057.069/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992	
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREAT CULT ESCOLA DE SAMBA ESTRELA CADENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONOR NASCIMENTO PEREIRA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.321-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EMÍLIA	MUNICÍPIO JACAREÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILL_PICO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (12) 8827-8867		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2024** às **16:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



G.R.C.E.S ESTRELA CADENTE

Fundação em 10/10/1982
CNPJ: 65.057.069/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente, fundada em 10 de outubro de 1982, com inscrição CNPJ: 65.057.069/0001-05, com sede a Rua Antenor Nascimento Pereira Nº 70 – Jardim Emilia – Jacareí - SP - CEP: 12.321-440, que é uma entidade, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de títulos e Documento e Pessoa Jurídicas da Comarca do Jacareí – SP, registrado sob nº 725 no livro A-2 Jacareí (SP) 15 de Janeiro de 1990, para fins de Declaração de utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985 que.

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí-SP, 18 de setembro de 2024.



PRESIDENTE:

Willian de Normandia Melo

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 10:13:48-0300
Verifique em <https://validar.nli.gov.br>

DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO CULTURAL

Roberto Ferreira dos Santos



DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Thiago de Normandia Melo



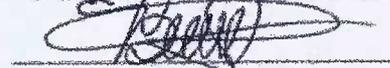
1º CONSELHEIRO

Diego de Siqueira Jonas



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Evangelina Maria Adelino da Silva



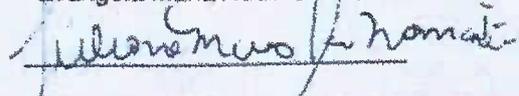
PRESIDENTE DO CONSELHO

Beneton Aparecido da Silva



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Evangelina Maria Adelino da Silva



2º CONSELHEIRO

Juliana Maria Santos Normandia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 74/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

PARECER Nº 306.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho do Esporte, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho artístico e cultural da Associação, incentivando-a.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***
3. ***A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização da cultura.***
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 ***“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.***
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 05/59 a documentação da Associação para sua devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 58), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 65.057.069/0001-05, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí.

7. A finalidade (artística/cultural/social) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (parágrafo 3º do art. 1º) – fls. 59.**

8. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Saliendo que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante.**

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de setembro de 2024


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 74/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

63 @
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 74/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 02/10/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para entrega do Diploma "Amigo do Idoso", nos termos do Decreto Legislativo nº 412/2019;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 74/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Declara de utilidade pública o Grémio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

2. Discussão única do PLL nº 66/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

3. Discussão única do PLL nº 72/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Institui o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. .. ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
2. .. RONINHA CIDADANIA
3. .. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD

PRACA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



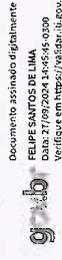
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 30ª S.O. - 02/10/2024 - fls. 02/02

4. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
5. ... ABNIER ROSA PSD
6. ... EDGARD SASAKI PSDB
7. ... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
8. ... JULIANA DA FÊNIX..... PL
9. ... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
10. MARIA AMÉLIA PSDB
11. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
12. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
13. RODRIGO SALOMON, DR. PSD (LEITURA DA BÍBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 27/09/2024 13:55:56 -0300
Verifique em: https://pje.tam.jacarei.sp.gov.br

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



PRACA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

658

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 74/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
2. RONINHA	X			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. EDGARD SASAKI	X			
6. HERNANI BARRETO	X			
7. JULIANA DA FÊNIX	X			
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas. Votou

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
02/10/2024	12	0	
	—	—	

APROVADO

Abner Rodrigues de Moraes Rosa

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente